



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DPF/FIG/PR

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 31/2021 - ACRÉSCIMO E REAJUSTE -
GESCON/SELOG/DPF/FIG/PR

**1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
31/2021-DRPF/FIG/PR, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA
DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA BANDOLIN
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR, CNPJ nº 00.394.494/0077-34, situada na Avenida Paraná, nº 3470, Centro Cívico, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85863-469, neste ato representada pelo Senhor **MARCO BERZOINI SMITH**, inscrito no CPF sob o nº 136.501.438-01, portador da Carteira de Identidade nº 195392024/ SESP-SP, nomeado pela Portaria nº 18.042, de 17 de abril de 2023, publicada no D.O.U. 74, de 18 de abril de 2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº - 18.159 DG/PF de 09 de maio de 2023, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, conforme informações contidas no Processo nº 08389.004006/2021-93, resolve expedir a presente **APOSTILA** nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. A presente Apostila tem como objeto:
- 1.2. **ACRESCER**, quantitativamente **10,92% (dez vírgula noventa e dois por cento)** do valor atualizado do Contrato 31/2021-DPF/FIG/PR, totalizando estes percentual a quantia de **R\$ 36.275,28** (trinta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), no com fulcro no art. 65, I, § 1º, da Lei 8.666/93;
- 1.3. **REAJUSTAR** em **4,99%**,(quatro vírgula noventa e nove por cento) individualmente cada item contratado (desjejum, almoço, jantar, ceia) do IPCA, com base na Cláusula Sexta da contratação original e fulcro no §8º, do art.65 da Lei 8.666/93.
- 1.4.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

- 2.1. O acréscimo será calculado com base no valor atualizado do Contrato, tomado após a aplicação do reajuste.
- 2.2. Em razão da recomposição do valor contratual suprimido por força de restrição orçamentária em 62% (sessenta e dois por cento), conforme 1º Termo Aditivo (25825491), enquadra-se como restabelecimento do valor contratual não representando compensação vedada pela Lei.
- 2.3. O reajuste terá validade partir de 14/10/2023, data de aniversário da proposta (20680053), e

se compõe conforme o detalhamento abaixo:

Grupo	Item	Especificação	Quantidade por mês atual	Valor Unitário Atual	Valor Mensal Reajustado (IPCA 4,997 %)	Quantidade por mês c/ Acréscimo de 10,92% do valor atualizado do Contrato	Valor Mensal após Reajuste	Valor Anual Reajustado
Único	1	Desjejum	171	R\$ 10,55	R\$ 11,08	212	R\$ 2.348,96	R\$ 28.187,52
	2	Almoço	171	R\$ 19,06	R\$ 20,01	212	R\$ 4.242,12	R\$ 50.905,44
	3	Jantar	171	R\$ 19,06	R\$ 20,01	212	R\$ 4.242,12	R\$ 50.905,44
	4	Ceia	171	R\$ 9,91	R\$ 10,41	212	R\$ 2.206,92	R\$ 26.483,04
		TOTAL	684	58,58	R\$ 61,51	848	R\$ 13.040,12	R\$ 156.481,44

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Com o presente reajuste o valor total anual estimado da contratação será de **R\$ 156.481,44** (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. E o valor mensal estimado será de **R\$ 13.040,12** (treze mil quarenta reais e doze centavos).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é **meramente estimativo**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Fica reajustado o valor unitário por refeição do contrato 31/2021 – DPF/FIG/PR, aplicando-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme demonstrativo de cálculo no percentual de 4,99% (quatro virgula noventa e nove por cento).

4.2. O reajuste será implementado a partir de 14/10/2023, data de aniversário da proposta (20680053), sendo válido exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme disposto na SubCláusula 6.2., do Contrato 31/2021.

4.3. Com o presente reajuste de 4,99% do IPCA, o valor contratual anual do 2º Termo Aditivo de prorrogação, com vigência de **02/12/2023 a 01/12/2024**, será de R\$ 156.481,44 contados retroativamente a partir de 02/12/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos destinados a atender as despesas contratuais correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à DPF/FIG/PR no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023, conforme Declaração de Dotação Orçamentária nº **2071/2023** (SEI 32873036), sob a seguinte classificação:

5.2. Fonte 1000000000

5.3. Elemento de Despesa 339039

5.4. Plano Interno PF99900AG23.

5.5. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As despesas decorrentes deste Termo que ultrapassarem o presente exercício serão consignadas no orçamento da União para o exercício de 2024, assim que for disponibilizada a cota orçamentária anual do exercício futuro a cargo da Polícia Federal, desde já consignadas

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam preservadas todas as cláusulas não modificadas no presente Apostilamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

MARCO BERZOINI SMITH

Delegado de Polícia Federal

Chefe da DPF/FIG/PR

Ordenador de Despesas

(Assinado Digitalmente)

LUIZ CARLOS BANDOLIN

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRISTINA GOMES RUFINO

Agente de Polícia Federal

Gestora de Contratos

(Assinado Digitalmente)

CÉLIO SANTANA LISBOA

Agente Administrativo

Gestor de Contratos

(Assinado Digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **MARCO BERZOINI SMITH, Chefe de Delegacia**, em 19/12/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32992118&crc=441A313D](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32992118&crc=441A313D).

Código verificador: **32992118** e Código CRC: **441A313D**.

Referência: Processo nº 08389.004006/2021-93

SEI nº 32992118